

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.154, DE 2004
(Mensagem nº 434/2003)

Aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), celebrado em Brasília, em 13 de dezembro de 2002.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado **MAURÍCIO RANDS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em exame, elaborado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, visa a aprovar o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), celebrado em Brasília, em 13 de dezembro de 2002.

Em seu art. 1º, parágrafo único, o Projeto em tela aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), determinando que ficarão sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos ao patrimônio nacional.

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise da constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e do mérito da matéria, a teor do art. 32, inciso III, alíneas d e e, do Regimento Interno, principalmente no que tange aos artigos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, XII e XIII, do Acordo firmado.

É o Relatório

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Decreto Legislativo ora sob análise desta Comissão não ofende qualquer norma ou princípio albergado pelo ordenamento jurídico pátrio. A técnica legislativa também não carece de reparos, não havendo reparos também a ser feitos quanto a sua redação.

Quanto ao mérito da matéria constitucional e processual, verificamos que o presente acordo tem por objetivo estabelecer um marco jurídico para a instalação e o funcionamento, em Brasília, da Secretaria Permanente da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. Fundamenta-se no Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), concluído em 3 de junho de 1978, aprovado pelo Congresso Nacional em 18 de outubro de 1980 e promulgado em 18 de agosto de 1980, bem como no Protocolo de Emenda ao Artigo XXII do Tratado de Cooperação Amazônica, assinado em 14 de dezembro de 1998, aprovado pelo Congresso Nacional em 28 de outubro de 1999 e promulgado em 25 de setembro de 2002.

Pelas presentes razões, manifestamos o nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.154, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004

Deputado MAURÍCIO RANDS